



ESTATUTO DO FÓRUM ESTADUAL DE JUÍZES E JUÍZAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO, DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Fórum Estadual dos Juízes e Juízas da Infância e da Juventude do Estado do Paraná foi criado, em assembleia, no dia 18 de agosto de 2018, no II Encontro de Magistrados da Infância e da Juventude, em Guaratuba/PR.

Art. 2º - O Fórum tem caráter permanente e autônomo, sem fins lucrativos, destinado a ser instância de debates e atuação na proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, composto de magistrados paranaenses, com jurisdição na matéria, nos termos do art. 148 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - O presente estatuto disciplina o funcionamento do Fórum, o qual tem sua sede administrativa e foro em que estiver lotado o Presidente eleito.

Art. 4º - São objetivos do fórum:

- I – congregar magistrados com competência na área da infância e da juventude, tanto na protetiva, como infracional;
- II – estimular o aperfeiçoamento da jurisdição em matéria de infância e juventude no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – TJPR;
- III – incentivar a troca de conhecimentos e de experiências entre magistrados;
- IV – promover a atualização de seus membros;
- V – uniformizar métodos de trabalhos, procedimentos e editar enunciados;
- VI – disseminar boas práticas da magistratura paranaense;
- VII – acompanhar a implementação de políticas públicas, inclusive judiciária, na área da infância e da juventude no Estado do Paraná, emitindo pareceres e notas técnicas;

VIII – elaborar propostas, discutir, acompanhar e se manifestar, em pareceres ou notas técnicas, sobre projetos de lei e emendas à Constituição Federal ou Estadual;

IX – participar de reuniões de conselhos gestores de direitos, quando as discussões forem congruentes aos seus objetivos, em âmbito estadual e municipal, em apoio aos magistrados;

X - promover os princípios e fundamentos da justiça restaurativa na área da infância e da juventude.

CAPÍTULO II – DA DIRETORIA E SUA ELEIÇÃO

Art. 5º - O Fórum é dirigido por uma diretoria executiva, a qual é composta pelo presidente, pelo vice-presidente, pelo 1º secretário e pelo 2º secretário, eleitos dentre seus membros.

§1º - A Diretoria será eleita para mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução..

§2º - A eleição se dará em assembleia, convocada, mediante edital, para esta finalidade, no curso do último semestre do mandato que se encerrará, pelo voto da maioria simples dos membros do Fórum presentes à reunião

§3º - Havendo empate, considerar-se-á eleita a chapa que contar com o candidato a presidente mais antigo na jurisdição da infância e da juventude.

§4º - A diretoria executiva tomará posse perante os membros que a elegeram, imediatamente na plenária representativa de sua eleição.

§5º - As chapas concorrentes poderão se inscrever para o pleito até 30 minutos antes da primeira chamada para as eleições, observadas as formalidades do edital de convocação das eleições.

§6º - É responsabilidade do presidente e do secretário, no prazo de 30 dias após a eleição, encaminhar todo o material referente ao FOEIJ/PR aos seus sucessores.

§ 7º - A assembleia poderá ser feita de forma virtual, por meio dos sistemas disponibilizados pelo Tribunal de Justiça, observadas as demais formalidades do presente estatuto

Art. 6º - São atribuições do presidente e, nos casos de sua ausência, de impedimento declarado, de seu afastamento ou de sua renúncia, do vice-presidente:

I – representar o Fórum;

II – cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

III - convocar assembleias ordinárias, extraordinárias e reuniões, mediante edital;

IV –conduzir os trabalhos nos encontros e reuniões do Fórum, elaborando as respectivas pautas e formando grupos de trabalho, quando o caso for;

V – implementar as deliberações tomadas pelos membros do Fórum;

VI –acompanhar, em qualquer Fórum ou instância, projetos ou assuntos adstritos aos objetivos do Fórum, mantendo os membros informados;

VII - criar comissões temáticas e designar os respectivos magistrados coordenadores;

VIII - apresentar relatório das atividades do Fórum ao final de cada ano.

Art. 7º - O 1º secretário, com o auxílio do 2º secretário, manterá sob sua guarda toda a documentação do Fórum, sendo responsável pela lavratura das atas de suas assembleias e reuniões e organizará, assim, a sua memória.

§ 1º - Em caso de ausência, impedimento, afastamento ou renúncia do vice-presidente, seu cargo será ocupado pelo 1º secretário e este será substituído pelo 2º secretário.

§ 2º - Em caso de ausência, impedimento, afastamento ou renúncia do 1º secretário, seu cargo será ocupado pelo 2º secretário.

§ 3º - Havendo afastamento, renúncia ou assunção à jurisdição diversa do presidente e do vice-presidente, nova eleição será convocada pela maioria dos membros do fórum presentes à reunião, no prazo máximo de 30 (trinta) dias,

para a conclusão do mandato da diretoria renunciante, respondendo pelo Fórum o secretário, até a nova eleição.

CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º - O Fórum estrutura-se nas seguintes instâncias:

I – Deliberativa: Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

II – Executiva: Diretoria

Art. 9º - O Fórum reunir-se-á, ordinariamente, em assembleia deliberativa, uma vez ao ano, no local e data escolhidos pelos membros presentes ao encontro anterior e, extraordinariamente, quando houver necessidade, por convocação do presidente ou, ainda, por provocação formal de um terço de seus integrantes.

§1º - As assembleias serão instaladas com os membros do Fórum que atenderem à convocação.

§2º - As assembleias extraordinárias poderão ser feitas em plenário virtual, com o emprego meios tecnológicos disponíveis.

Art. 10 – Todas as deliberações do Fórum serão sempre por maioria simples dos votos, exceto a modificação ou exclusão de enunciados e alteração deste regimento, que dependerá do voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Fórum que atenderem à convocação.

Art. 11 – Além das assembleias, serão realizadas reuniões de trabalho do Fórum, agendadas e presididas pelo Presidente.

Art. 12 – As Comissões Temáticas serão constituídas para realização de estudos de assuntos específicos e elaboração de propostas de uniformização de procedimentos e de enunciados jurídicos, de pareceres e notas técnicas, para deliberação em assembleia.

Art. 13 – As reuniões de trabalho das Comissões Temáticas serão agendadas, divulgadas e presididas pelos respectivos coordenadores, que designarão magistrados para secretariar os trabalhos, apresentando os resultados, por

escrito, em assembleia, podendo as reuniões ser realizadas de forma virtual, com o emprego de meios tecnológicos disponíveis.

CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO

Art. 14 – O Fórum será integrado por magistrados com atuação na matéria da infância e juventude, nos termos do art. 148 do Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 2º).

Parágrafo único. São membros natos os magistrados titulares das Varas Especializadas do Estado, a Coordenadoria Estadual e os Coordenadores Regionais da Infância e Juventude.

Art. 15 - O ingresso de magistrados no Fórum dá-se por simples assunção da jurisdição da infância e juventude.

Parágrafo único. É permitido aos Juizes e Juízas que deixaram de atuar na competência na Infância e Juventude a permanência como membro do Fórum, mediante inscrição do(a) interessado(a), dirigida à Diretoria Executiva *(redação decorrente da Proposta n. 04, aprovada na Assembléia Geral Ordinária, realizada em 28-03-2025)*.

Art. 16 - São direitos dos magistrados integrantes do Fórum:

- I – participar das discussões em reuniões de trabalho e assembleias do Fórum;
- II – exercer o direito a voto nas deliberações;
- III – suscitar a discussão de temáticas ou casos práticos pelos integrantes do Fórum, mediante encaminhamento escrito, com breve justificativa, destinado ao Presidente;
- IV – participar da elaboração de propostas de uniformização de procedimentos e de enunciados jurídicos, em reunião de trabalho de comissão temática, para deliberação em assembleia;
- V – invocar a atuação ou posicionamento do Fórum em relação a demandas da infância e juventude do Estado, mediante encaminhamento escrito, com breve justificativa, destinado ao Presidente.

Documento assinado digitalmente, conforme Lei nº 22.000-2/2001 e Lei nº 21.141-9/2008 e Resolução nº 020/2008 do TJPR

Art. 17 – São deveres dos magistrados integrantes do Fórum:

- I – colaborar para a consecução dos objetivos do Fórum;

II – acatar as determinações estatutárias e as decisões administrativas tomadas em assembleias.

Art. 18 - São convidados do FOEIJ/PR, como parceiros estratégicos, com direito a voz:

I – ABRAMINJ – Associação Brasileira de Magistrados da Infância e Juventude;

II – AMAPAR – Associação de Magistrados do Paraná;

III – EMAP – Escola da Magistratura do Paraná;

IV – EJUD – Escola Judicial do Estado do Paraná

Parágrafo único – Podem ser convidadas outras entidades a atuar como parceiras estratégicas.

CAPÍTULO V – DOS ATOS PRODUZIDOS PELO FÓRUM

Art. 19 – São atos produzidos pelo fórum, entre outros administrativos, indispensáveis ao seu funcionamento:

I – parecer: pronunciamento especializado que se consubstancia em um juízo do Fórum, acerca de matéria de sua competência;

II – nota técnica: documento elaborado por técnicos especializados em determinado assunto, oferecendo alternativas para tomada de decisão, emitida sempre que identificada a necessidade de fundamentação formal ou informação específica da área responsável pela matéria;

III – relatório: traz informações pormenorizadas sobre tarefas executadas e/ou sobre fatos e ocorrências;

IV- ata: registro sucinto dos acontecimentos e decisões ocorridos em reuniões e assembleias, discriminando dia, mês, ano e hora; local; nome dos presentes acompanhados de seus respectivos cargos; ordem do dia; fecho e assinatura;

V – enunciado: instrumento interpretativo, que funciona ou como orientação, ou como posicionamento do Fórum diante de interpretações divergentes, presentes nos instrumentos integrativos.

Art. 20 – O parecer e a nota técnica podem ser propostos pela Diretoria, de ofício, ou por provocação de qualquer membro, mediante documento escrito, com breve justificativa.

Parágrafo único. Antes de sua publicação o parecer e/ou a nota técnica será submetida à assembleia, ainda que extraordinária, convocada para esse fim, podendo ser virtual (art. 9º, §2º).

Art. 21 – O enunciado será objeto de deliberação em assembleias ordinárias, o qual contará com breve exposição de motivos.

Parágrafo único. A Diretoria providenciará a publicação e ampla divulgação dos enunciados, até trinta dias depois de sua aprovação, podendo ser, justificadamente, devolvido à Comissão para as devidas correções.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos em encontro dos membros do Fórum, e, em sendo o caso de urgência, pelo presidente, *ad referendum* dos membros presentes ao primeiro encontro subsequente à decisão respectiva.

Art. 23 - Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Curitiba, 28 de março de 2025.

Franciele Estela Albergoni de Souza Vairich
Presidente

Priscila Soares Crocetti
Vice-Presidente

Daniana Schneider
1ª Secretária

Norton Tomé Zardo
2º Secretário